



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

LEI Nº 1.345, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Recapeamento Asfáltico em Ruas do Município, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.08	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
02.08.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbano
15.452.0012	Serviços de Utilidade Pública
15.452.0012.1060.0000	Recapeamento Asfáltico em Ruas do Município
4.4.90.51.00	Obras e InstalaçõesR\$ 300.000,00
	(Código de aplicação 100.046)

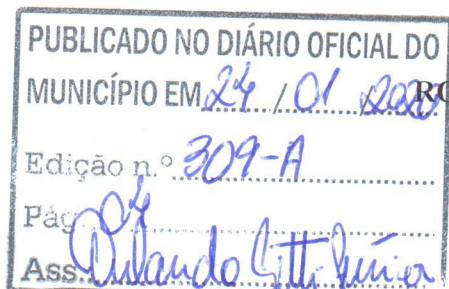
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 23 de Janeiro de 2020.



Orlando Gitti Junior
Secretário Administrativo
RG 34 194 330-7

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal